

TERMO DE ADEÇÃO

O Governo do Estado de São Paulo, por Intermédio do **CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, na condição de órgão coordenador do Sistema Nacional de Trânsito no âmbito do Estado de São Paulo e do Sistema Estadual de Trânsito, nos termos do art. 14, da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e do artigo 8º do Decreto estadual nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024, com sede na Rua João Brícola, nº 32, São Paulo – SP, CEP 10114-010, neste ato representado por seu Presidente **Frederico Pierotti Arantes**, doravante denominado **CETTRAN-SP**, e a Prefeitura Municipal de Quadra, com sede na Rua José Carlos da Silveira, n.º 36, CEP 18.255-116, no município de Quadra, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 01.612.145/0001-06 neste ato representado por sua prefeita municipal – **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, doravante denominado **ENTIDADE**, celebram o presente Termo, visando a adesão ao Sistema Estadual de Trânsito (SISTRAN-SP), instituído pelo Decreto estadual nº 68347, de 2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a participação das seguintes unidades dos órgãos ou entidades municipais ou federais integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) com atuação no Estado de São Paulo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS COMPROMISSOS DAS PARTES**

Caberá ao **ÓRGÃO** ou à **ENTIDADE**:

- I - colaborar com o SISTRAN-SP na divulgação e implementação das políticas públicas de segurança viária;
- II - participar de campanhas educativas promovidas pelo SISTRAN-SP;
- III - compartilhar dados e informações relevantes para o Sistema de Informações Gerenciais de Sinistros de Trânsito (Infosiga)
- IV - indicar 02 (dois) representantes, sendo um titular e respectivo suplente, para participar de reuniões e atividades promovidas pelo SISTRAN-SP.

Caberá ao SISTRAN-SP

- I - prestar suporte técnico e informações necessárias para a participação efetiva da ENTIDADE nas ações do SISTRAN-SP.



- II - compartilhar os dados e informações relevantes do Infosiga para a execução de políticas públicas baseadas em evidências;
- III - promover a integração da ENTIDADE com as demais entidades e órgãos participantes do SISTRAN-SP;
- IV - fornecer capacitação e treinamento, quando necessário, para execução das ações do SISTRAN-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser denunciado, por ato motivado de quaisquer dos partícipes mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente Termo de Adesão, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Documento assinado digitalmente
gov.br FREDERICO PIEROTTI ARANTES
Data: 26/11/2025 09:16:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Frederico Pierotti Arantes
Presidente CETRAN-SP



LEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

Testemunha

Nome: **Claudio Roberto de Oliveira**

RG: **25.273.821-4**



Testemunha

Nome: **Gabriela Chagas Sombra Evangelista**

RG: **39.490.105-8**